



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 07091/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Quixaba

**DATA DE ENTRADA:** 24/01/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais e federais junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, DNOCS, entre outras deste município com vigência de doze meses que obedecerá as disposições do art. 75, ii da lei 14.133.

**INTERESSADOS:** Allane Candeia de Macedo Medeiros  
Claudia Macario Lopes

## PROPOSTA DE PREÇOS

**DADOS DA EMPRESA:**

FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda  
 CNPJ: 16.747.441/0001-91  
 Rua Elias Asfora nº 1195 - Bairro Maternidade  
 Patos - Paraíba  
 (83) 9.9981-8237 / 3400-0040

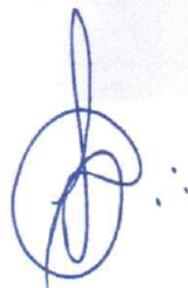
Conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Quixaba – PB, apresentamos nossos quantitativos de preços para o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 24.000,00</b>

Valor total da proposta: R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Proposta válida por 60 dias.

Patos - PB, 08 de janeiro de 2024.



**FABIANO DE CALDAS BATISTA**  
 Diretor Administrativo Prestcontas





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O assessor jurídico do município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do processo de dispensa licitatório em questão, qual seja: processo de dispensa de licitação nº 006/2024 PMQ, destinado a contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 006/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 06/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foi apresentada cotação pelo seguinte interessado: **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS** - CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos - PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS** - CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

16.747.441/0001-91, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos - PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e as propostas vencedoras foram a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

**CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

Ressalta-se que os preços apresentados na cotação vencedora estão dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 09 de janeiro de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**

**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**Despacho**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024**

**Vistos etc...**

Senhora secretária,

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a comissão municipal de compras.

Anexo à presente, portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 02 de janeiro de 2024.

  
**Claudia Macário Lopes**  
PREFEITA MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Administração do município de Quixaba/PB  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 06/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses. Com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3004 2011 Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos – PB; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - 15 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica, da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À  
Secretaria de administração  
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 06/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhora Prefeita;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizarem o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses. Segue em anexo o Termo de referência e pesquisa de preços.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Secretaria de administração**

A  
Excelentíssima Senhora  
**Claudia Macário Lopes**  
Prefeita Constitucional do município de Quixaba/PB  
NESTA



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 13:45 (treze e quarenta e cinco) horas do dia 08 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 - Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 006/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses. que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ 16.747.441/0001-91**, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos - PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ 16.747.441/0001-91**, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos - PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após verificada a regularidade das documentações do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 08 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Em. S.r. a Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

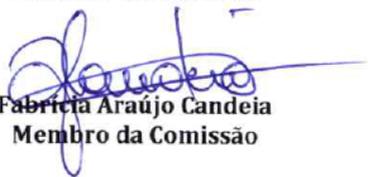
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

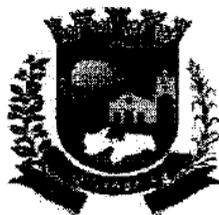
Atenciosamente,

Quixaba/PB, 08 de janeiro de 2024.

  
**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**

  
**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**

  
**Fabricia Araújo Candeia**  
**Membro da Comissão**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 13:45 (treze e quarenta e cinco) horas do dia 08 de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à dispensa de licitação nº 006/2024, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses. que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ 16.747.441/0001-91**, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos – PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ 16.747.441/0001-91**, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos – PB, com valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após verificada a regularidade das documentações do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 08 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de compras do município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pela Em S.r. a Prefeita da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

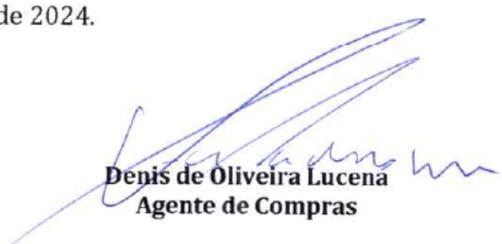
Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

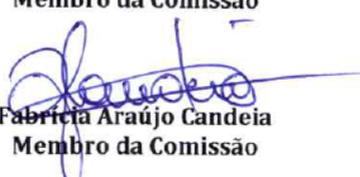
Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 08 de janeiro de 2024.

  
**Denis de Oliveira Lucena**  
**Agente de Compras**

  
**Jakeline Barbosa da Silva**  
**Membro da Comissão**

  
**Fabricia Araújo Candeia**  
**Membro da Comissão**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município.	Mês	12		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**4 – Das obrigações da Contratante**

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

**5 - Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

**6 - Forma de Pagamento e vigência**

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### Consulta de Preços

Empresa: FC Assessoria e Consult. em gestão Emp. e Pública Ltda  
 End: Rua Elias Asfora nº 1195 - Maternidade Patos - PB  
 CNPJ/CPF: 16.747.441/0001-91  
 Fone: 83 3400-0040 / 9.9981-8234  
 Email: contabilidade@prestcontas.com.br

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município.	Mês	12	2.000,00	24.000,00

Valor Total da Consulta 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
 Data 29 / 11 / 2023  
 Validade da Consulta 60 dias

Assinatura/Carimbo

**16.747.441/0001-91**  
**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**PRESTCONTAS**  
 Rua Elias Asfora, 1195 - Maternidade  
 CEP 58.701-300 - Patos-PB.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Consulta de Preços

Empresa: A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
 End: RUA ESCRITOR RUI BARBOSA 19, CENTRO, PATOS-PB 58700-060  
 CNPJ/CPF: 17262199/0001-29  
 Fone: 83 9 88509115  
 Email: ROSENO@CONTABILIDADEEPROFISSIONAL.COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município.	Mês	12	2.200,00	26.400,00

Valor Total da Consulta 26.400,00

Data 27/11/2023

Validade da Consulta \_\_\_\_\_

*Assinatura/Carimbo*

Assinatura/Carimbo  
 CNPJ 17.262.199/0001-29 IE Isento  
 A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME  
 A & V SOLUCOES ADMINISTRATIVAS  
 Rua. Escritor Rui Barbosa 19 Centro  
 CEP 58 700-060  
 PATOS-PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município.	Mês	12		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### 4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

### Consulta de Preços

Empresa: FC Assessoria e Consult. em gestão Emp. e Pública Ltda  
 End: Rua Elias Asfora nº 1195 - Maternidade Patos - PB  
 CNPJ/CPF: 16.747.441/0001-91  
 Fone: 33 3400-0040 / 9.9981-8234  
 Email: contabilidade@prestcontas.com.br

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município.	Mês	12	2.000,00	24.000,00

Valor Total da Consulta 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
 Data 29 / 11 / 2023  
 Validade da Consulta 60 dias

Assinatura/Carimbo

**16.747.441/0001-91**  
**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**PRESTCONTAS**  
 Rua Elias Asfora, 1195 - Maternidade  
 CEP 58.701-300 - Patos-PB.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Consulta de Preços

Empresa: A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
 End: RUA ESCRITOR RUI BARBOSA 19, CENTRO, PATOS-PB 58700-060  
 CNPJ/CPF: 17262199/0001-29  
 Fone: 83 9 88509115  
 Email: ROSENO@CONTABILIDADEEPROFISSIONAL.COM

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município.	Mês	12	2.200,00	26.400,00

Valor Total da Consulta 26.400,00

Data 27/11/2023

Validade da Consulta \_\_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*

Assinatura/Carimbo

CNPJ 17.262.199/0001-29 IE Isento  
 A & V SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME  
 A & V SOLUCOES ADMINISTRATIVAS  
 Rua. Escritor Rui Barbosa 19 Centro  
 CEP 58 700-060  
 PATOS-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2024 às 12:38:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 07091/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Número da Licitação: 00006/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 09/01/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 24.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais e federais junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, DNOCS, entre outras deste município com vigência de doze meses que obedecerá as disposições do art. 75, ii da lei 14.133.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.747.441/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	07af7bcd348d6915470ce28c6698a972
Autorização da autoridade competente	Sim	54e7dc42e1ee3056288e3d43cf6a7662
Estimativa da despesa	Sim	0f0d35826931fb8a39e4f6334e2aace9
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	59b60c605c2972bdde3b468d109e380b
Justificativa de preço	Sim	dce051e90348cacd555560b280a18eda
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dce051e90348cacd555560b280a18eda
Previsão Orçamentária	Sim	34512c4542904a774d4b26a3a0135adb
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	34512c4542904a774d4b26a3a0135adb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FABIANO DE CALDAS BATISTA ME	Sim	8942b4edbc516c1e726587403c02c32c

**João Pessoa, 24 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16 /2024.**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE  
QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB  
E A EMPRESA FC ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM GESTÃO  
EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA -  
PRESTCONTAS – CNPJ 16.747.441/0001-91.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/021-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representado pela Prefeita Constitucional a Sr<sup>ta</sup> Claudia Macário Lopes, brasileira, CPF: 980.443.114-91, RG: 1.766.258 – SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Janúncio Candeia, 46, centro, Quixaba/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS – CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos – PB**, representada neste ato pelo seu Responsável legal abaixo, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO O RS	VALOR TOTAL RS
1	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município.	Mês	12	2.000,00	24.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2024/PMQ**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da dispensa de licitação nº 0006/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, da Prefeitura Municipal.

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato,
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Quixaba.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato o Sr. Pedro Melquiades Sobrinho, que exerce o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Quixaba (PB), 10 de janeiro de 2024.**

*Cláudia Macário Lopes*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**  
**Claudia Macário Lopes**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA – PRESTCONTAS**  
**CNPJ 16.747.441/0001-91**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**094/2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial, tornar público o adiamento da sessão eletrônica do Pregão Eletrônico Nº 094/2023, prevista para ser realizada às 14h:00min (quatorze horas) do dia 25 de janeiro de 2024, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, assim, fica adiado para às 08h:30min (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de fevereiro de 2024. **Motivo do adiamento:** A justes no termo de referência do instrumento convocatório, assim, fica justificado o seu adiamento. **Tipo de julgamento:** Menor preço ofertado por item. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica, para prestar serviços (segunda a sexta feira) no transporte de alunos da rede municipal de ensino de Princesa Isabel, conforme de referência. **Fontes:** Recursos não Vinculados de Impostos; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans; Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados. **Prazo para início:** Será imediato, contados a partir do primeiro dia útil subsequente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. **Edital:** [http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes/](http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes;); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

Princesa Isabel-PB, 17 de janeiro de 2024.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Manoel Francelino de Sousa Neto  
 Código Identificador: B660E76D

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 0005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**005/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços em assessoria ao departamento de transportes com emissão de orientações e relatórios mensais para fins de controle de gastos com combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** IIC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, sediada na Rua Escritor Rui Barbosa, 618, Edifício Joãa Alves, Andar 01, Sala 103, CEP: 58.700-060 - Centro - Patos - PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DATA DA CELEBRACÃO/VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
 Allane Candeia de Macedo Guedes  
 Código Identificador: 9DC59E11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 0006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**06/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPTACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa.

Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ 16.747.441/0001-91, localizado na Rua Elias Asfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade, Patos - PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**DATA DA CELEBRACÃO/VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 31/12/2024

**Publicado por:**  
 Allane Candeia de Macedo Guedes  
 Código Identificador: 13951936

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 0007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**007/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município de Quixaba/PB e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 563, Brasília, Patos - PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), dando um valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentas reais).

**DATA DA CELEBRACÃO/VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
 Allane Candeia de Macedo Guedes  
 Código Identificador: 2BEB17C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 00008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 0023/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção e formatação de computadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** 39.706.143 JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES 06897488410 - CNPJ Nº 39.706.143/0001-59, sediada na Rua Manoel Balbino, 535, CEP: 58.706-060, São Sebastião - Patos - PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 57.446,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

**DATA DA CELEBRACÃO/VIGÊNCIA:** 10/01/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
 Allane Candeia de Macedo Guedes  
 Código Identificador: 02A2A12D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 010/2024**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 06/2024

Em, 02 de janeiro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos Convênios Estaduais e Federais, junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, Dnocs, entre outras deste município, com vigência de doze meses. Com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 3004 2011 Manutenção do Escritório de Representação na Cidade de Patos – PB; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 122 2002 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - 15 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 outros serviços de terceira pessoa jurídica, da Prefeitura Municipal.

Cordialmente,

  
Setor Contábil

À  
Secretaria de administração  
NESTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P B**

1855749684

1855749684

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**

DOC. IDENTIDADE / ORDEMADOR UF  
3208754 SSP PB

CPF  
069.741.834-02

DATA NASCIMENTO  
31/07/1986

PREAÇÃO  
JOAO DE CARVALHO  
BATISTA  
MARIA DO SOCORRO LEITE  
DE CALDAS BATISTA

SEXO  
ACC  
CATEGORIA  
AB

Nº REGISTRO  
04196714564

VALIDADE  
11/05/2031

1ª HABILITAÇÃO  
17/08/2007

OBSERVAÇÕES

*Fabiano de Caldas Batista*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PATOS, PB

DATA EMISSÃO  
18/05/2021

69846610713  
PB042844355

PROIBIDO PLASTIFICAR

1855749684

PARAIBA

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 Edson Guedes Wanderley Gustavo Guedes Wanderley  
 1ª Substituição 2ª Substituição

Av. Brasil 1000 - Fone: (83) 3421-2735  
 CEP: 55200-000 - Patos - PB  
 TEL: (83) 3421-2735 FAX: (83) 3421-6020  
 Fone: (83) 3421-2735

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original  
 apresentado. Em testemunho da verdade.  
 Patos-PB 14/05/2021 11:23:31  
 GUSTAVO GUEDES WANDERLEY - TABELADO SUBSTITUTO  
 (2021 008534) EMPL:R\$ 2,62 FARENSE:R\$ 0,31 FEP:R\$ 0,52 ISS-R\$ 0,13  
 SELQ DIGITAL: ALM64749-1.056  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.ius.br>

**WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
 2º OFÍCIO  
 DE NOTAS  
 PATOS - PB

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>16.747.441/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/08/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRESTCONTAS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ELIAS ASFORA</b>	NUMERO <b>1195</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA34 LOTE P12</b>
CEP <b>58.701-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MATERNIDADE</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(83) 9981-8237</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2012</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2023** às **15:22:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Secretaria de Micro e Pequenas Empresas  
Secretaria de Planejamento e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

2548237422		XXX	
FABIANO DE CALDAS BATISTA			
BRASILEIRA		CASADO(A)	
Município		Comunidade Rural	
FABIANO DE CALDAS BATISTA		MARIA DO SOCORRO LEITE DE CALDAS BATISTA	
31/07/1986	5208754	SEP	PR
RUA BASTA GOMES		608	
XXX	MATERNIDADE	58781-330	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME			
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA		27	
TERREO SALA 04 EDIF MELINDORA EMPRESAS II	CENTRO	58781-008	
30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por moeda)	BRASIL	XXX
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Principal)	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
3211300	16.747.441/0001-91		
30/01/2017			
DEVIDO, PUBLICAR E ARQUIVAR		AUTENTICAÇÃO	
		FBI170000655445	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento só ganha seu perfil Protocolo em



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 10:17 SOB Nº 20170042073.  
PROTOCOLO: 170042073 DE 03/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700499359. EINS: 25101237022.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME

Maria de Fátima Ventura Vasconcelos  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 08/02/2017  
www.zodasim.pb.gov.br







Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro-Empresarial e Integração

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1/1

2510237422		XXX	
FABIANO DE CALDAS BATISTA			
BRASILEIRO		CASADO(A)	
MASCULINO		CANTARELA	
JOÃO DE CARVALHO BATISTA		MARIA DO SOCORRO LITE DE CALDAS BATISTA	
31/07/1986		SEP	
XXX		082.741.234-02	
RUA BASTA GOMES		608	
XXX		5870-330	
MATERIDADE		PB	
Advertência: não se pode, sob pena de nulidade, inscrever atividade empresarial, que não possua o registro de empresário e respectivo:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
001 (S) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME			
RUA ESCRITOR RUI BARBOZA		27	
TERREO SALA 04 EDP		58700-000	
MOLINDRA EMPRESARIAL		BRASIL	
58.000,00		-postmaster.pb@gmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		Serviços auxiliares de escritório e apoio administrativo Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Tratamento em desenvolvimento profissional e gerencial Serviço de transporte de passageiros - táxi de automóveis com motoristas Transporte escolar Louças de restaurantes com condutor	
6212300			
4023002, 4924000, 7711000, 8239700, 8299004			
15702012		15.747.441/0001-01	
15702017			
DEPARTAMENTO PÚBLICO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO		AUTENTICAÇÃO	
		PB1170063386	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento só pode ser preenchido em PB



CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/02/2017 16:52 SOB Nº 20170063386.  
PROTOCOLO: 170063386 DE 16/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1170063386. NOME: 2510237422.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA - ME

Maria de Fátima Ventura Vendicchio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/02/2017  
www.zodacim.pb.gov.br



**Transformação de empresário individual em empresa individual de  
responsabilidade limitada (EIRELI)**

**FABIANO DE CALDAS BATISTA ME**

**CNPJ – 16.747.441/0001-91**

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, responsável pela empresa estabelecida nesta praça sob a denominação social de **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, com requerimento de empresário arquivado na JUCEP sob o NIRE 25101237422 em 21/08/2012, resolve transformar a empresa em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI**, a qual se rege, doravante, pelo presente ato constitutivo:

**Clausula 1ª** – fica transformada esta empresa individual, **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME**, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser : **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula 2ª** – O acervo desta empresa individual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a constituir o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido , em sua totalidade, pelo empresário **FABIANO DE CALDAS BATISTA**.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.  
PROTÓCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904175107. NIRE: 25600102441.  
**FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 09/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br

## Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, responsável pela empresa estabelecida nesta praça sob a denominação social de **FABIANO DE CALDAS BATISTA ME** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB.

Clausula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI** com sua sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, Térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB.

§ ÚNICO – Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

Clausula 2ª – O objeto social da empresa será: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.



CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.  
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904175107. NIRE: 25600102441.  
**FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/09/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

## Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

Clausula 3ª – O capital social será representado pela importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pelo Titular **FABIANO DE CALDAS BATISTA**

§ ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado

Clausula 4ª – Seu prazo de duração e por tempo indeterminado

Clausula 5ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Clausula 6ª – A administração da empresa será exercida por seu titular **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedada, no entanto, ao uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Clausula 7ª – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como: Empresa de Pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.  
PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904175107. NIRE: 25600102441.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOAO PESSOA, 09/09/2019  
www.redesim.pb.gov.br

## Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade LTDA

Clausula 8ª – O Titular-administrador **FABIANO DE CALDAS BATISTA** declara, sob as penas da Lei:

§ Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

§ Segundo – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou à propriedade

Patos-PB, 03 de Setembro de 2019.

*Fabiano de Caldas Batista*

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.  
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904175107. NIRE: 25600102441.  
 FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/09/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**DINAMÉRICO WANDERLEY**  
 R. Saldanha Filho, 114 - Centro  
 CEP: 53020-020 - João Pessoa  
 PB - (81) 3471-7100  
 Fax: (81) 3471-8008

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA DE ASSINATURA DE:.....  
 FÁBIO DE CALDAS BATISTA.....  
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904175107. NIRE: 25600102441.  
 Data de emissão eletrônica: João-PB 09/09/2019 09:57:20  
 AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA DE ASSINATURA - ESCRIVENTE  
 NIRE: 25600102441 DE FÁBIO DE CALDAS BATISTA  
 NIRE: 25600102441 DE FÁBIO DE CALDAS BATISTA  
 Para mais informações consulte o site: <http://selodigital.rede.pb.gov.br>




CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2019 14:24 SOB Nº 25600102441.  
 PROTOCOLO: 190462248 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904175107. NIRE: 25600102441.  
 FÁBIO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 09/09/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91 mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o objeto social que é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Consultoria em tecnologia da informação; Fotocópias; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis. *passa a ser:* Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB Nº 20192580124.  
PROTÓCOLO: 192580124 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905413290. NIRE: 25600102441.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

María de Fátima Ventura Vanâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/11/2019  
www.radesia.pb.gov.br

**SERVIÇO AMERICANO INTERNACIONAL**

RECIBADO POR SEMEADURA, S/S Y TIRAJES DE.....

FABIANO DE CALDAS BATISTA

Em testada verdade, Patne PB 19/11/2019 09:53:18

ZILETANIA MEDEIROS DE LUDENA - SACRILEGIO

FECH: 25/11/2019 14:55:59

SELO DIGITAL: 192580124

Confira a autenticidade em <https://www.jucep.pb.gov.br>

**SERVIÇO AMERICANO INTERNACIONAL**  
**2º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Fone: (33) 3421-2795  
 Fone (33) 3421-6020  
 Patos - PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB N° 20192580124.  
 PROTOCOLO: 192580124 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905413290. NIRE: 25600102441.  
 FABIANO DE CALDAS BATISTA NIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 25/11/2019  
 www.redeasim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Patos-PB, 18 de Novembro de 2019.

WANDERLEY



*Fabiano de Caldas Batista*

**FABIANO DE CALDAS BATISTA.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 14:55 SOB Nº 70192580124.  
PROTOCOLO: 192580124 DE 19/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905413290. NIRE: 25600102441.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

Maris de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 25/11/2019  
www.jucep.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91 mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o objeto social que é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ~~passa a ser~~: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; Fotocópias; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**ALTERAÇÃO  
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Patos-PB, 17 de Julho de 2020.

DIAGNÓSTICO  
MANUSCrito



**FABIANO DE CALDAS BATISTA.**

DINAMERICO WANDERLEY

Instituto Registral e Cartorário  
Rua da Paraíba, 114 - Centro  
50700-000 Patos - Paraíba  
Tel.: (51) 3311-1111  
Fax: (51) 3311-1808

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:.....

FABIANO DE CALDAS BATTISTA.....

.....

Em testada verdade, Patos-PB 20/07/2020 08:59:32

ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - EBOREVENTE

[2020-010138]EVDL:R\$ 10,22 FAREM:R\$ 0,30 FEFJ:R\$ 0,00

SELO DIGITAL: A8B71299-MC4G

Confira a autenticidade em <https://selodigital.trib.ju.gov.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020 14:36 SOB N° 20204092671.  
PROTOCOLO: 204092671 DE 20/07/2020 11:34.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003099083. NIRE: 25600102441.  
FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 21/07/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL .**

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**, Brasileiro, maior, nascido em 31/07/1986, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Patos-PB portador da cédula de identidade RG nº 3208754 SSP/PB e do CPF/MF sob nº 069.741.834-02, residente e domiciliado na Rua Basta Gomes, 608, Maternidade, CEP: 58701-330, Patos-PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI**, sediada a Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Centro, térreo sala 04, Edifício Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58700-060 Patos-PB, registrada na JUCEP sob o NIRE: 25600102441 CNPJ: 16.747.441/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade empresária limitada Unipessoal girará sob a denominação social de **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**, Seu endereço é: Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo sala 04 Edif. Milindra Empresarial II, Centro, CEP: 58.700-060 Patos-PB **passa a ser** : Rua Elias Asfora, N° 1195, QD: 34 LT: P12, Maternidade, CEP: 58.701-300 Patos-PB

**Parágrafo Primeiro:**

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O objeto social é: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Locação de automóveis sem condutor; *Fotocópias; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de apoio à gestão de saúde; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.*

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL .**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oito centos reais) dividido em 99.800 quotas cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
FABIANO DE CALDAS BATISTA	99.800	100%	1,00	99.800,00
TOTAL	99.800	100%	1,00	99.800,00

**CLÁUSULA QUARTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A administração da sociedade empresária limitada unipessoal será exercida pelo sócio, Senhor **FABIANO DE CALDAS BATISTA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**Parágrafo Único:**

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA:**

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

**CLÁUSULA NONA:**

O sócio, Senhor FABIANO DE CALDAS BATISTA, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Patos-PB para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O início da atividade da Empresa individual de Responsabilidade limitada ocorreu em 09/09/2019 e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária unipessoal limitada, a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, o sócio assino o presente instrumento para que se produzam os efeitos legais.

Patos-PB, 21 de setembro de 2022.

**FABIANO DE CALDAS BATISTA**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06974183402	FABIANO DE CALDAS BATISTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 09:43 SOB Nº 25201049890.  
 PROTOCOLO: 221149929 DE 23/09/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212543128. CNPJ DA SEDE: 15747441000191.  
 NIRE: 25201049890. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2022.  
 FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.regedim.pb.gov.br](http://www.regedim.pb.gov.br)

Nº validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informações sobre o processo de validação de documentos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2564122

**Razão Social:** FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

**Nome Fantasia:** PRESTCONTAS

**CNPJ:** 16.747.441/0001-91

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Exerce no endereço), 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

**Município:** Patos **Endereço:** RUA ELIAS ASFORA, 1195, QUADRA34 LOTE P12, MATERNIDADE

**CEP:** 58701300

**Local e data:** Município de Patos, quarta, 28 de setembro de 2022

**Vencimento:**

**CAIQUE CIRANO DI PAULA**  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Observação**

Código de Autenticidade: **22GP12XJET**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 16.747.441/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:21:06 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **94CE.B7F3.194F.567B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 7D32.6871.632C.5CC5

Emitida no dia 13/12/2023 às 09:35:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.747.441/0001-91**

R.G. :

*Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.* A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 13/12/2023

Contribuinte: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA		Inscrição Mercantil: 2564122
Localização: RUA ELIAS ASFORA, 1195, QD-34; LT-P/12, MATERNIDADE		Sequencial: 185103
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 34 P12
Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA		Cadastro Imobiliário: 41.006.064.0007.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
16.747.441/0001-91		2564122
Atividade Principal:		
8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias		
4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA		
4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR		
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
Início Atividade: 21/08/2012	Validade: 11/02/2024	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

D0703CE4A79069709721A45E9D6CF7F64AD541BF





BRASIL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 16.747.441/0001-91  
 Certidão nº: 50151377/2023  
 Expedição: 20/09/2023, às 09:41:10  
 Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.747.441/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.747.441/0001-91  
**Razão Social:** FC ASSESSORIA E CONSUL EM GESTAO EMPRESA  
**Endereço:** R ESCRITOR RUI BARBOSA 27 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2023 a 18/01/2024

**Certificação Número:** 2023122007253933312159

Informação obtida em 26/12/2023 14:24:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRESTCONTAS

**Certidão emitida às 09:45 de 13/12/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HDbz.zStI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA			Protocolo: PBC2201370250		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201049890		CNPJ 16.747.441/0001-91		Data de Ato Constitutivo 21/08/2012	Início de Atividade 21/08/2012
Endereço Completo Rua ELIAS ASFORA, Nº 1195, QUADRA34 LOTE P12, MATERNIDADE - Patos/PB - CEP 58701-300					
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR FOTOCOPIAS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.					
Capital Social R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome FABIANO DE CALDAS BATISTA	CPF/CNPJ 069.741.834-02	Participação no capital R\$ 99.800,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FABIANO DE CALDAS BATISTA		CPF 069.741.834-02		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 23/09/2022	Número 25201049890	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2022, às 08:46:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QH1SDHLE.



PBC2201370250

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2024 às 12:42:25 foi protocolizado o documento sob o N° 07093/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Allane Candeia de Macedo Medeiros.

Número do Contrato: 000000162024

Data da Publicação: 19/01/2024

Data da Assinatura: 10/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de execução e controle de prestação de contas dos convênios estaduais e federais junto ao SICONV, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e demais prestações de contas físicas Funasa, Integração, DNOCS, entre outras deste município com vigência de doze meses que obedecerá as disposições do art. 75, ii da lei 14.133.

Contratado (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Contratado (CNPJ): 16.747.441/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a1c203d8b484a31210053cabfccb9e01
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6c81993c368df453590047f9517e5f8f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0f0d35826931fb8a39e4f6334e2aace9
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	71e8021031aba4cc28fb5b65bd4e135a
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 07091/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/01/2024 às 12:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 07093/24 ao Documento 07091/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 07091/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	71e8021031aba4cc28fb5b65bd4e135a
Comprovante de publicidade	28	a1c203d8b484a31210053cabfccc9e01
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	0f0d35826931fb8a39e4f6334e2aace9
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 64	6c81993c368df453590047f9517e5f8f
RECIBO PROTOCOLO	65	5b86694e89fe5f69156137d6abe6d88c

João Pessoa, 24 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB